



Salvador, 25 de outubro de 2023.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT5

Assunto: Parecer com análise da proposta de preços de licitante.

Vêm os autos à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, por solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT5, para análise da proposta de preços apresentada pela empresa G3 POLARIS SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.155.999/0001-55, documentos 72 e 73.

Da análise da documentação apresentada pela licitante e tomando como base o disposto no edital de licitação (Doc. 63), constatou-se o seguinte:

- De acordo com o documento Relatório de Ocorrências Ativas disponível no SICAF, documento 72, a licitante apresenta histórico de 21 (vinte e uma) ocorrências de sanções administrativas aplicadas por outros órgãos da Administração Pública como advertências, multas e impedimento de licitar, em especial decorrentes de irregularidades de participação de pregão, descumprimentos de cláusulas contratuais, atraso na entrega do objeto contratual e não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa.
- A licitante apresentou proposta de preços com valor global (docs. 73) de **R\$ 3.842.800,34** (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), representando, portanto, um **desconto de 25,0249%** em relação ao valor do orçamento-base do TRT5 (R\$ 5.125.433,51). O valor da proposta está, portanto, inferior ao limite de 75 % (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no item 6.8.3 do edital.

Em contato com a Coordenadoria de Licitações e Contratos, foi informado que a licitante apresentou um desconto de 25% no sistema Compras.Gov, resultando numa proposta de preço de R\$ 3.844.075,1329, vindo a declarar posteriormente, no doc. 73 p.6, que *“renuncia do valor de R\$ 1.274,80 (MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA*

CENTAVOS) do valor arrematado, devido ao arredondamento de casas decimais na planilha orçamentária”.

Ainda que se considere, para efeito de análise, que a diferença entre o valor declarado na proposta e o valor lançado no sistema seja desprezível em termos relativos (0,0249% do valor total), o preço de R\$ 3.844.075,13 ainda está na fronteira entre o considerado como exequível ou inexecuível de acordo com o Art. 59 §4º da Lei 14.133/2021, ou seja: 75% do valor do orçamento base.

Assim, considerando a complexidade do objeto licitado, o gerenciamento, coordenação e supervisão administrativa e técnica necessários para atendimento dos serviços previstos no Termo de Referência para os 31 (trinta e um) imóveis no TRT5 situados no interior do estado da Bahia;

Considerando que uma parte significativa do objeto contratual será remunerada e paga de acordo com preços referenciais da tabela SINAPI reduzidos pelo desconto ofertado na licitação, devendo ser garantida sua exequibilidade dentro dos parâmetros de mercado;

Considerando que, diante dos indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, existe o potencial risco da licitante fracassar na execução do objeto contratual, comprometendo a regular prestação de serviços e possíveis reivindicações de revisão de preços durante a execução contratual, baseadas nos mais engenhosos motivos;

Considerando o risco que a Administração poderá se submeter ao assinar contrato com empresa que não consiga executá-lo de forma satisfatória;

Recomendamos que sejam realizadas diligências, de acordo com o disposto no Art.59 §2º da Lei 14.133/2021 e conforme previsto no item 6.9 do edital e 9.1.4.6 do Termo de Referência, para que a licitante demonstre, de forma objetiva e inequívoca, a exequibilidade da sua proposta de preço apresentando esclarecimentos complementares, devendo demonstrar:

- a sua capacidade de executar os serviços de acordo com os critérios e condições exigidos no edital de licitação, através de documentação comprobatória;
- que os custos unitários dos serviços e insumos da sua proposta estão de acordo com os custos de mercado, através de documentação comprobatória;

- que, na formação de seus preços, os quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos são suficientes para compor a unidade dos serviços, através de documentação comprobatória;

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ana Maria Guimarães

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos-TRT5

(assinado eletronicamente)

Vanderlan Almeida Fontes

Engenheiro Civil

Coordenadoria de Manutenção e Projetos-TRT5

(assinado eletronicamente)

Felipe Borges Cunha

Engenheiro Eletricista

Coordenadoria de Manutenção e Projetos-TRT5